CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 01

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
SETOR PROTOCOLO
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO SOB Nº 1479
NO LIV. Nº 01/09 AS FLS. 65 v AS 10:30
MAURITI-CE 11 / 09 / 2025
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei de autoria do eminente vereador José Leopoldo Leite Júnior:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a Festa de São Sebastião, realizada anualmente na Igreja Matriz de São Sebastião, no bairro Bela Vista, entre os dias 10 e 20 de janeiro.

Art. 2º A Festa de São Sebastião passa a ser reconhecida como manifestação cultural, religiosa e turística de relevante interesse para o Município.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer ponto facultativo no dia 20 de janeiro, data em que se comemora o dia de São Sebastião, padroeiro da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, 10 de setembro de 2025.

José Leopoldo Leite Júnior
Vereador-PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 02

Justificativa

A Festa de São Sebastião é uma das mais tradicionais manifestações religiosas e culturais do Município de Mauriti, realizada anualmente na Igreja Matriz de São Sebastião, no bairro Bela Vista, entre os dias 10 e 20 de janeiro.

Este evento reúne a comunidade local, visitantes de diversas regiões e devotos do Santo Padroeiro, promovendo um momento de fé, devoção e confraternização. Além de seu valor espiritual, a festa contribui para o fortalecimento do turismo religioso, movimentando a economia local e incentivando a cultura e as tradições populares.

A inclusão da Festa de São Sebastião no Calendário Oficial de Eventos do Município reconhece sua relevância histórica e cultural, garantindo maior apoio institucional e possibilitando a adequada organização e divulgação do evento.

O art. 3º desta proposição faculta ao Chefe do Poder Executivo a decretação de ponto facultativo no dia 20 de janeiro, data de São Sebastião, permitindo que a população possa participar das celebrações e atos religiosos, fortalecendo a fé e a identidade cultural da comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público, cultural e social para o nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, 10 de setembro de 2025.

José Leopoldo Leite Júnior
Vereador-PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 03

DESPACHO

R. H.

VISTAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DE PARECER.

PROJETO DE LEI Nº 66/2025 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

MAURITI, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 04

CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO

Às 09h30min do dia 17 de setembro de 2025, na sala das Comissões Vereador Manoel Ferreira Leite, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido nomeado como Relator o Edil, **José Deuzivan da Silva (PT)** sob a presidência do **Vereador Rangel Cartaxo de Melo (PT)** atendendo assim as disposições regimentais. Abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que o objetivo da reunião é o de analisar o projeto de lei nº 66/2025 de iniciativa do vereador José Leopoldo Leite Júnior. Salientou que o referido projeto fora dado entrada no expediente Legislativo na Sessão Ordinária do dia 12 de setembro do ano em curso. Projeto com vistas à comissão para emissão de parecer.

Objeto: Projeto de Lei nº 66/2025
Autoria: vereador José Leopoldo Leite Júnior

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Leopoldo Leite Júnior, que objetiva incluir a FESTA DE SÃO SEBASTIÃO no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de calendário oficial de eventos municipais se enquadra nessa competência, uma vez que visa organizar e valorizar manifestações culturais, sociais e econômicas de interesse da coletividade.

DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O projeto versa sobre matéria de interesse geral do Município, não criando cargos, funções ou atribuições para órgãos do Poder Executivo, não gerando aumento de despesa obrigatória e não invadindo competência privativa do Prefeito. Dessa forma, a iniciativa parlamentar é legítima.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 05

ASPECTOS FORMAIS E MATERIAL

O texto está redigido de forma clara e objetiva, observando a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998. Não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade material.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente quanto à CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei, estando apto a deliberação em plenário.

José Deuzivan da Silva
Relator

III – Parecer das Comissões

Depois de relatado o incluso Projeto de Lei, no qual o relator da matéria, Vereador **José Deuzivan da Silva** apresentou parecer favorável à sua aprovação do projeto, o senhor Presidente leu o presente relatório nesta reunião tendo destacado que na matéria ora discutida, estão presentes os requisitos de legalidade.

Ficou desta forma o voto de cada membro, por comissão permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL
Secretário: Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (PDT: FAVORÁVEL
Relator: José Deuzivan da Silva (PT): FAVORÁVEL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO:

Presidente: Romário Leite Alencar (PSB): FAVORÁVEL
Secretário: Iata Anderson Gomes de Oliveira Morais Sampaio (PDT): FAVORÁVEL
Relator: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 06

Presentes os vereadores: Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, José Deuzivan da Silva e Romário Leite Alencar.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
MEMBRO

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador José Leopoldo Leite Júnior (PDT):

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a Festa de São Sebastião, realizada anualmente na Igreja Matriz de São Sebastião, no bairro Bela Vista, entre os dias 10 e 20 de janeiro.

Art. 2º A Festa de São Sebastião passa a ser reconhecida como manifestação cultural, religiosa e turística de relevante interesse para o Município.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer ponto facultativo no dia 20 de janeiro, data em que se comemora o dia de São Sebastião, padroeiro da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente